

## NOTA INFORMATIVA 03/2020

**ASSUNTO:** Custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade - *Programa Previne Brasil*

**TEMÁTICA:** Atenção Primária à Saúde

Considerando a Portaria N. 2979 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o modelo misto de financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) constituído por: *capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas*;

Considerando o componente - incentivos para ações estratégicas, no qual o cálculo para a definição dos recursos financeiros para esse incentivo deverá considerar: as especificidades e prioridades em saúde, os aspectos estruturais das equipes e a produção em ações estratégicas em saúde;

Considerando que o incentivo para as ações estratégicas contempla 17 itens, dentre eles o custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade; e

Considerando a *Portaria N. 1082 de 23 de maio de 2014* que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado;

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB) esclarece que os municípios da Paraíba **ainda não estão habilitados na Política**. Abaixo, informações sobre o cenário do estado para essa habilitação.

<b>João Pessoa</b>	4 unidades socioeducativas, com possibilidade de receber o incentivo financeiro da PNAISARI no valor de R\$ 39.571,50
<b>Sousa</b>	1 unidade socioeducativa, com possibilidade de receber o incentivo financeiro da PNAISARI no valor de R\$ 7.486,50
<b>Lagoa Seca</b>	1 unidade socioeducativa, com possibilidade de receber o incentivo financeiro da PNAISARI no valor de R\$ 10.695,00

Conforme as portarias de Consolidação nº 02 e nº06, ambas do dia 28 de setembro de 2017, os critérios para a habilitação dos municípios acima a receberem o incentivo financeiro da PNASIARI são:

- I. Elaboração do Plano Operativo Municipal conforme o modelo constante no anexo da Portaria de Consolidação nº 02; Esse plano deve ser encaminhado à CIB e, quando couber, à CIR para ciência e aprovado pelo Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes e pela Coordenação de Garantia da Equidade – COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS
- II. Elaboração do Plano de Ação Anual conforme modelo constante na Portaria de Consolidação nº02, devendo ser assinado pelo Gestor da SMS e pelo Gestor da secretaria gestora do sistema socioeducativo.

Esses documentos deverão ser encaminhados para a Coordenação de Garantia da Equidade – COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS por meio eletrônico, via SEI ou e-mail.

Os municípios habilitados receberão o incentivo, por meio do Previne Brasil como ações estratégicas.

Após contato com a área técnica responsável do Ministério da Saúde, não há previsão de novas habilitações para municípios.

Seguem o anexo e capítulo das Portaria de Consolidação nº 2 e 6º, respectivamente, dos quais referem-se à PNAISARI.

João Pessoa, 19 de março de 2020

*Assessoria Técnica*  
*COSEMS-PB*